



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

*Lei*  
Certifico que a(s) presente(s)  
foi publicado no Diário da Pre-  
feitura no dia 07/10/98  
Retirada em 27/10/98

**LEI MUNICIPAL Nº 337/98, DE 07 DE OUTUBRO DE 1998.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
RECEBER POR DOAÇÃO DO CASAL DE  
EDEGAR GONÇALVES, IMÓVEL URBANO  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE  
MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - FICA o Executivo Municipal **autorizado a receber por doação** de **EDEGAR GONÇALVES**, agricultor, CPF nº 126.055.300-00 e sua mulher dona **SANTA HELENA OLIVEIRA GONÇALVES**, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados neste Município, UMA ÁREA DE TERRAS com a extensão superficial de 6.143 m<sup>2</sup> (seis mil cento e quarenta e três metros quadrados), sem benfeitorias, atualmente ocupada pelo prolongamento da Av. Willibaldo Koenig, sita no perímetro urbano da cidade de Mormaço, que se confronta: LESTE e OESTE, em 23,00 metros; NORTE, em 255,00 metros, todos esses três lados, com o prolongamento da mesma via; e, ao SUL, com a área remanescente do Lote 03 da Quadra 41, em 243,00 metros; devidamente matriculada junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Soledade, sob nº 13.966, do Livro RG nº 2, à folhas 001.

**Art. 2º** - A presente doação pura e simples é feita de forma graciosa, sem qualquer ônus à Municipalidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a escrituração e matrícula do imóvel objeto desta Lei, serão suportadas pela Municipalidade e atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, RS,  
EM 07 DE OUTUBRO DE 1998.**

*Moacir*  
**MOACIR ANTONIO CERINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

*Jair*

Registrado sob nº 337/98 no lv. 005 fls. 60v.  
Mormaço, 07 de outubro de 1998  
*Patricia*